



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 222/2021

PERMITE A CIRCULAÇÃO E A PERMANÊNCIA DE CÃES NAS AREIAS DE TODAS AS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art 1º - Fica permitida a circulação e a permanência de cães nas areias de todas as praias do Município de Itajaí.

§ 1º O Poder Público poderá delimitar faixas de areia nas praias do Município de Itajaí para permanência e circulação de cães.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o Poder Público poderá determinar a aplicação de multa ao responsável pelo cão que circular ou permanecer nas demais faixas e/ou faixas não autorizadas.

Art 2º - A permanência e a circulação de cães nas praias no âmbito do Município do Itajaí será regida e determinada pelas disposições desta Lei, no que não conflitarem com as normas estaduais e federais editadas no uso de suas respectivas competências.

Art 3º - Os cães a que se refere o art. 1º desta Lei devem ter sido vacinados e não podem ser portadores de zoonoses.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se zoonose a infecção ou doença infecciosa transmissível.

§ 2º O responsável pelo animal deverá portar certificado de vacinação, ou cópia física ou digital, que contenha etiqueta semestral de vermifugação para apresentação à autoridade competente sempre que solicitado.

Art 4º - É obrigatório o uso de coleiras em cães nas praias do Município do Itajaí, bem como nas calçadas contíguas às areias das praias.

Art 5º - O condutor é o responsável pelo recolhimento dos dejetos do seu animal e o uso de guia e focinheira para cães de comportamento agressivo nos logradouros públicos, conforme o Art. 23 da Lei 5527 de 07 de junho de 2010.

Art 6º - Haverá obrigação de reparar o dano quando, na ocorrência de ato ilícito, a presença temporária ou permanente de cães implicar risco para os direitos de outrem.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Cada vez mais nos aproximamos de um futuro promissor para o mundo pet, e vemos, um aumento considerável de estabelecimentos, locais e regiões **Pet Friendly** ao redor do mundo. No Brasil, mesmo que em passos mais acanhados, podemos também observar crescimento e desenvolvimento no mesmo sentido. Precisamos avançar para que estabelecimentos comerciais e locais específicos possam ter a opção de se tornar pet friendly. Muitas famílias já consideram o animal de estimação um membro da família, e levam o seu pet para viagens e programas em família nos finais de semana.

Um dos locais que precisam ser adequados através de leis, controle e fiscalização, para se tornar pet friendly, são as nossas praias. Questões relacionadas à segurança estão previstas no projeto, e serão sempre necessários o controle e a fiscalização por parte dos órgãos públicos responsáveis.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE JULHO DE 2021

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - DEM